

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de dezembro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 541/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Sete de Setembro, por transformação da Faculdade Sete de Setembro, com sede na Rua Almirante Maximiano da Fonseca, nº 1.395, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, município de Fortaleza, estado do Ceará, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela, conforme consta do processo e-MEC nº 201355208.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 248, de 27.12.2016, Seção 1, página 79)